

# COMITÊ ESTADUAL PARA A PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA DO RIO DE JANEIRO

## EDITAL DE ELEIÇÃO DO MECANISMO ESTADUAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA DO RIO DE JANEIRO

Dispõe sobre o processo de seleção de membro do MECANISMO ESTADUAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA DO RIO DE JANEIRO, para o cumprimento dos dois anos que restam do mandato que ficou vago com a renúncia de um dos membros do Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura do Rio de Janeiro que cumpria o mandato 2013/2015, e dá outras providências.

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 5778, de 30 de junho de 2010, que institui o Comitê Estadual para a Prevenção e Combate à Tortura do Rio Janeiro e o Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura do Rio de Janeiro, fica aberta a inscrição para o processo de seleção de membro do Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura do Rio de Janeiro para o cumprimento dos dois anos que restam do mandato que ficou vago com a renúncia de um dos membros do Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura do Rio de Janeiro que cumpria o **mandato 2013/2015**, nos limites do presente edital.

---

### 1. Objetivos

---

- 1.1 Este edital tem por objetivo regular o processo de seleção de membro do Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura do Rio de Janeiro para o cumprimento dos dois anos que restam do mandato que ficou vago com a renúncia de um dos membros do Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura do Rio de Janeiro que cumpria o mandato 2011/2015, em conformidade com a Lei Estadual Nº 5778, de 30 de junho de 2010.
- 1.2 O calendário do processo de seleção está estabelecido no Anexo I deste edital.

---

### 2. Responsabilidades

---

- 2.1 Em cumprimento ao disposto no art. 4º, inciso XI, da Lei Estadual Nº 5778, de 30 de junho de 2010, o processo de seleção de 01 (um) membro do Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura do Rio de Janeiro será coordenado pelo Comitê Estadual para a Prevenção e Combate à Tortura do Rio Janeiro.
- 2.2 Compete ao Comitê Estadual para a Prevenção e Combate à Tortura do Rio Janeiro:

I - Organizar e coordenar o processo de seleção de membro do Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura do Rio de Janeiro;

II - Fazer as comunicações necessárias ao processo de seleção;

III – Receber, apreciar e decidir sobre os pedidos de inscrição dos candidatos concorrentes;

IV – Receber, apreciar e decidir sobre os pedidos de impugnação de candidatos e os recursos;

V – Receber e apreciar toda a documentação referente ao processo de seleção; e

VI - Decidir os casos omissos do presente edital.

---

### 3. Etapas do Processo de Seleção

---

3.1 O processo de seleção se realizará em cinco etapas:

I – Inscrição dos candidatos;

II – Publicação das candidaturas no Diário Oficial da Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro, sem impedimento de divulgação de outros órgãos, e abertura do prazo para o recebimento de pedidos de impugnação de candidatos e de recursos;

III – Apreciação das inscrições dos candidatos, dos pedidos de impugnação de candidatos e dos recursos pelos membros do Comitê Estadual para a Prevenção e Combate à Tortura do Rio Janeiro;

IV – Eleição do membro em reunião do Comitê Estadual para a Prevenção e Combate à Tortura do Rio Janeiro, sendo a escolha final votada e encaminhada à Comissão de Norma Internas e Proposições Externas para ser sabatinado.

V – Nomeação do membro pelo Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro.

---

### 4. Requisitos do Candidato

---

4.1 São requisitos para candidatar-se a membro do Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura do Rio de Janeiro:

I – Comprovar ter notório conhecimento, ilibada reputação, atuação e experiência na defesa, garantia ou promoção dos direitos humanos; e

II – Residir no Estado do Rio de Janeiro.

4.1.1 A comprovação dos requisitos será realizada pela entrega dos documentos elencados no subitem 5.4 do presente edital, podendo o Comitê Estadual para a Prevenção e Combate à Tortura do Rio Janeiro promover diligências em ocorrência de dúvida.

4.2 A função de membro do Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura do Rio de Janeiro exige dedicação exclusiva, vedado o exercício de qualquer outra atividade laborativa pública ou privada, no horário entre 9:00 e 18:00, de segunda a sexta. Só será permitida a acumulação de cargo ou função pública ou privada, quando houver compatibilidade com o horário acima mencionado.

4.3 Caso o candidato exerça cursos de formação (nível superior ou pós-graduação lato ou strito sensu) deverá indicar sua carga horária semanal, junto aos documentos elencados no subitem 5.4, e comprovar que a atividade intelectual exercida não prejudicará sua função como membro do Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura.

---

## 5. Inscrição no Processo de Seleção

---

5.1 A inscrição no processo de seleção deve ser realizada por meio eletrônico, na forma do subitem 9.2.1 do presente edital, no período de 19 de abril a 10 de maio de 2013.

5.2 Não será aceita inscrição apresentada fora do prazo ou dos meios previstos no subitem 5.1 do presente edital.

5.3. O Comitê Estadual para a Prevenção e Combate à Tortura do Rio Janeiro deverá confirmar o recebimento da inscrição em até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de envio da mensagem eletrônica, na forma dos subitem 5.1 do presente edital.

5.4 A inscrição no processo de seleção deve ser acompanhada de cópia dos seguintes documentos, sob pena de indeferimento, nos termos deste edital:

I – Formulário de inscrição (Anexo II) preenchido;

II - Currículo de no máximo 03 (três) laudas, fonte Times New Roman, tamanho 12, espaçamento 1,0, com as seguintes informações: formação acadêmica; experiência profissional; participação em atividades relacionadas à defesa, garantia e/ou promoção dos direitos humanos; participação em visitas a locais de confinamento de pessoas privadas de liberdade, qualquer que seja a forma ou fundamento de detenção, aprisionamento, contenção ou colocação em estabelecimento público ou privado de controle, vigilância, internação, abrigo ou tratamento; participação em eventos e/ou publicações que abordem a temática da tortura;

III - Carta de Apresentação de no máximo 01 (uma) lauda, fonte Times New Roman, tamanho 12, espaçamento 1,0, explorando o interesse no cargo e as possíveis contribuições do candidato como membro do Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura do Rio de Janeiro;

- 5.5 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação das condições do processo de seleção, tais como se acham estabelecidas neste edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 5.6 A não exatidão das afirmativas ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da investidura do cargo, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, inclusive perda do mandato ou destituição do cargo, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.
- 5.7 As candidaturas serão publicadas no Diário Oficial da Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro no dia 13 de maio de 2013.
- 5.8 O candidato a membro do Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura do Rio de Janeiro que for o representante de órgão ou entidade integrante do Comitê Estadual para a Prevenção e Combate à Tortura do Rio de Janeiro deverá requerer o seu afastamento deste órgão colegiado no período compreendido entre o ato da confirmação de sua inscrição e a proclamação do resultado do pleito.
- 5.9 Os pedidos de impugnação de candidato e os recursos devem ser realizados por meio eletrônico, na forma do subitem 9.2.1 do presente edital, no período de 13 de maio a 16 de maio de 2013.
- 5.10 Os pedidos de impugnação de candidato deverão ser fundamentados em fatos que possam comprometer a atuação do candidato em questão.

- 6.1 A eleição de membro do Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura do Rio de Janeiro ocorrerá em reunião do Comitê Estadual para a Prevenção e Combate à Tortura do Rio Janeiro, no dia 03 de junho de 2013, às 10:00hs, na sala 316 do Palácio Tiradentes da Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro.
- 6.1.1 Somente poderão exercer o direito de voto os representantes de órgão ou entidade integrante do Comitê Estadual para a Prevenção e Combate à Tortura do Rio Janeiro.
- 6.1.2 A ausência no momento da votação ou a falta de documento de identificação de representante que estiver cumprindo a função indicada no subitem 6.1.1 do presente edital acarreta a impossibilidade de exercício do direito de voto.
- 6.2 Na reunião de eleição, cada membro do Comitê Estadual para a Prevenção e Combate à Tortura do Rio Janeiro apresentará a escolha de 01 (um) candidato, justificando a sua escolha de acordo com os requisitos e critérios presentes neste edital e no art. 5º da Lei Estadual Nº 5778, de 30 de junho de 2010, sendo permitida a possibilidade de abstenção justificada.
- 6.3 Será considerado eleito o candidato que obtiver maioria de votos, ordenados conforme os critérios de desempate do item 7 deste edital, sem exigência de número mínimo de votos.

---

## 7. Critérios de Desempate

---

- 7.1 No caso de empate, os membros do Comitê Estadual para a Prevenção e Combate à Tortura do Rio Janeiro deverão realizar uma análise conjunta dos candidatos específicos, de acordo com os critérios de seleção presentes no item 4 do presente edital, e abrir nova votação, sendo permitida a possibilidade de abstenção justificada.

---

## 8. Sabatina, Nomeação e Posse

---

- 8.1 Concluída a eleição do membro do Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura do Rio de Janeiro, o Comitê Estadual para a Prevenção e Combate à Tortura do Rio Janeiro encaminhará a escolha à Comissão de Norma Internas e Proposições Externas para ser sabatinado e, posteriormente, ao Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro para nomeação.

---

## 9. Comunicações

---

- 9.1 Todas as informações sobre o processo de seleção de membro do Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura do Rio Janeiro serão divulgadas ao público no Diário Oficial da Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro, sendo de responsabilidade exclusiva dos interessados o acompanhamento das informações.
- 9.2 Os requerimentos em geral que forem encaminhados ao Comitê Estadual para a Prevenção e Combate à Tortura do Rio Janeiro devem ser remetidos ao endereço eletrônico cepct.rj@gmail.com.
- 9.2.1 Os pedidos de inscrição, os pedidos de impugnação de candidato e os recursos devem ser enviados para o endereço eletrônico cepct.rj@gmail.com, contendo os documentos necessários em arquivos anexos.
- 9.3 Caso ocorra algum problema de ordem técnica em seu envio eletrônico, os requerimentos, os pedidos de inscrição, os pedidos de impugnação de candidato e os recursos a que se referem os subitens 9.2 e 9.2.1 do presente edital poderão ser fisicamente protocolados no Gabinete da Presidência da Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania da Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro, desde que isto ocorra dentro dos prazos estabelecidos por este edital.

---

## 10. Disposições Gerais

---

- 10.1 O membro do Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura do Rio de Janeiro exercerá cargo comissionado CCDAL – 5 na Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro, com vencimento inicial de R\$5.264,44.
- 10.2 O servidor público estadual eleito para o desempenho do cargo de membro do Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura do Rio de Janeiro deverá licenciar-se, sendo facultado optar pelo vencimento do cargo ou seu vencimento de origem, permanecendo com todos os direitos e vantagens pessoais como se no exercício de suas funções estivesse.
- 10.3 Caso o candidato eleito exerça cargo em comissão em qualquer esfera do Poder Público ou no Comitê Estadual para a Prevenção e Combate à Tortura do Rio de Janeiro, deverá ser exonerado para assumir o cargo de membro do Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura do Rio de Janeiro.

- 10.4 O membro eleito será capacitado sobre a legislação específica das atribuições do cargo e submetido a treinamentos promovidos por uma Comissão a ser designada pelo Comitê Estadual para a Prevenção e Combate à Tortura do Rio Janeiro, sendo obrigatória a participação do mesmo.
- 10.5 As opiniões e manifestações ocorridas durante o processo de seleção são de responsabilidade dos seus autores, não representando, necessariamente, o posicionamento institucional do Comitê Estadual para a Prevenção e Combate à Tortura do Rio de Janeiro.
- 10.6 Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, disciplinadas em nova resolução e divulgadas em edital ou aviso a ser publicado no Diário Oficial da Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro.
- 10.7 Os casos omissos serão decididos pelo Comitê Estadual para a Prevenção e Combate à Tortura do Rio Janeiro, no que lhe competir.

**Rio de Janeiro, 19 de abril de 2013.**

**Comitê Estadual para a Prevenção e Combate à Tortura do Rio Janeiro**

#### **ANEXO I**

#### **CALENDÁRIO DO PROCESSO DE SELEÇÃO – MEPCT/RJ 2010**

| <b>Atividade</b>  | <b>Data</b>         |
|---|---------------------|
| Início do prazo para inscrições.                                    | 19 de abril de 2013 |
| Fim do prazo para inscrições.                                       | 10 de maio de 2013  |
| Divulgação da lista de candidatos.                                  | 13 de maio de 2013  |
| Início do prazo para pedidos de impugnação de candidato e recursos. | 13 de maio de 2013  |
| Fim do prazo para pedidos de impugnação de candidato e recursos.    | 16 de maio de 2013  |

|   |                     |
|---|---------------------|
|   |                     |
| Reunião de eleição de membro do Mecanismo Estadual para a Prevenção e Combate à Tortura para o mandato 2013/2014.   | 03 de junho de 2013 |
| Publicação do membro do Mecanismo Estadual para a Prevenção e Combate à Tortura para o mandato 2013/2014.   | 05 de junho de 2013 |
| Sabatina do membro do Mecanismo Estadual para a Prevenção e Combate à Tortura para o mandato 2013/2014 pela Comissão de Norma Internas e Proposições Externas | 17 de junho de 2013 |
| Posse do membro do Mecanismo Estadual para a Prevenção e Combate à Tortura para o mandato 2013/2014.  | 21 de junho de 2013 |

## ANEXO II

### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

**1) NOME DO CANDIDATO:**

**2) DATA DE NASCIMENTO:**

**3) NACIONALIDADE:**

**4) NATURALIDADE:**

**3) SEXO:**

**5) REGISTRO DE IDENTIDADE:**

**6) CPF:**

**7) ENDEREÇO:**

**CIDADE:**

**CEP:**

**ESTADO:**

**8) TELEFONES DE CONTATO:**

**9) E-MAIL:**